

Termo de Referência 56/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
56/2024	152004-INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT	CONSTANCA MARTINS WANDERLEY	28/06/2024 09:55 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23119.004387.2023-46

1. Condições gerais da contratação

SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

(Processo Administrativo nº 23119.004387.2023-46)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores/mangueiras - combate a incêndio, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada, Capacidade Carga: 10	327095	UNIDADE	90	R\$ 41,91	
2	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 6 K	236535	UNIDADE	45	R\$ 46,14	
3	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 4 K	236536	UNIDADE	45	R\$ 47,52	
4	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 4 K	236541	UNIDADE	45	R\$ 38,17	

5	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 6 K	236540	UNIDADE	45	R\$ 41,55	
6	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 20 KG, Características Adicionais: Tipo Carreta	267239	UNIDADE	2	R\$ 132,74	
7	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 25 K	255976	UNIDADE	2	R\$ 134,94	
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores/mangueiras - combate a incêndio, sem dedicação exclusiva de mão de obra	3662	UNIDADE	1	R\$ 1.471,98	
TOTAL					R\$ 13.582,71	

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que a manutenção de extintores/mangueiras - combate a incêndio é uma atividade imprescindível para o Instituto Benjamin Constant (IBC), sendo necessário estar com contrato anualmente vigente, sem que haja lacuna na cobertura, para salvaguardar a segurança de todos os usuários que ali transitam ou permanecem.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá em razão da necessidade de se manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e se constitui em uma obrigatoriedade às normas de segurança, considerando-se que o prazo de validade das cargas dos extintores e dos testes hidrostáticos das mangueiras é de 12 (doze) meses e que esse prazo já expirou.

2.2 Dessa forma, é necessária a realização da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, recargas e testes hidrostáticos dos extintores e mangueiras de combate a incêndios, sendo estes imprescindíveis, no sentido de se manter as instalações dos prédios do Instituto Benjamin Constant - IBC em perfeitas condições de segurança, conforme as determinações contidas nas Normas Brasileiras – NBR – ABNT, no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio e nas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro - CBMERJ.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Os serviços de manutenção e recargas serão executados nas dependências da Contratada, conforme a necessidade da Contratante. Ao realizar o agendamento, a Contratada deverá apresentar relação dos técnicos que efetuarão os serviços, devendo estes estarem devidamente identificados e uniformizados.

3.2 Os extintores, após a realização do serviço, deverão possuir:

3.2.1 Certificado de garantia mínima de 1 ano contra defeitos, a contar da entrega do serviços;

3.2.2 Selo de identificação da conformidade do IMMETRO, de forma legível;

3.2.3 Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;

3.2.4 Ficha de controle de inspeção;

3.3 A empresa deverá iniciar a prestação de serviços, conforme comunicação da emissão da nota de empenho, encaminhado pelo fiscal do contrato, no prazo determinado.

3.4 A retirada dos extintores para recarga deverá ser agendada com antecedência, junto à Divisão de Serviços Gerais (DSG), no período das 08h às 17h, de segunda a sexta.

3.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Contratante. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias após o recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, assim como também não exclui a responsabilidade civil da Contratada.

3.6 A manutenção dos equipamentos de combate a incêndios deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das normas das seguintes organizações, sendo essas a seguir elencadas:

3.6.1 ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas - (NBR 11.861 e 12.962, ambas de 1998);

3.6.2 CBMERJ: Nota Técnica 2-01 (2ª Edição) – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;

3.6.3 NBR 10.721/04 - Extintores de incêndio com carga de pó químico;

3.6.4 NBR 11.715/03 - Extintores de incêndio com carga de água pressurizada;

3.6.5 NBR 11.716/04 - Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono;

3.6.6 NBR 13.485/99 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;

3.6.7 NBR 11.861/98 - Mangueiras de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e dos envolvidos na prestação dos serviços;

4.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.3 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.1.4 Caberá a Contratada recolher os extintores ao descarte com destinação ambiental adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA; na Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça; e na Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

4.1.5 A Contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis;

4.1.6 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDOs, abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.6.1 Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

4.1.6.2 Durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

4.1.6.3 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

4.1.6.4 As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

4.1.6.5 É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

4.1.6.6 Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

4.1.6.7 a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou a centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente:

4.1.6.7.1 Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.6.7.2 É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8 A avaliação prévia do local dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.

4.9 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: a prestação dos serviços de recarga, manutenção, realização de testes, fornecimento de peças (caso necessário) e recolhimento de extintores inservíveis deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação da emissão da nota de empenho;

5.1.2 Os serviços de manutenção e recargas serão executados nas dependências da Contratada, conforme a necessidade da Contratante. Ao realizar o agendamento, a Contratada deverá apresentar relação dos técnicos que efetuarão os serviços, devendo estes estarem devidamente identificados e uniformizados.

5.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Contratante. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias após o recebimento provisório. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, assim como também não exclui a responsabilidade civil da Contratada.

5.1.4 Declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos, em caso de extintores inservíveis, no prazo 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.5 Como forma de viabilizar a execução dos serviços, sem comprometer a segurança, os serviços de manutenção nas edificações do Instituto Benjamin Constant (IBC) deverão ser realizados em etapas, com a retirada dos equipamentos em até 02 (dois) lotes, sendo que a remoção de cada lote ocorrerá mediante a substituição por outros equipamentos (extintores e mangueiras) com a mesma descrição, classe e capacidade dos equipamentos da contratante, em caráter de empréstimo pela contratada, a fim de que permaneça 100% (cem por cento) do quantitativo dos equipamentos nos referidos edifícios.

5.1.6 A retirada dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a Divisão de Serviços Gerais (DSG) pelo telefone (21) 3478-4449 ou através do e-mail dsg@ibc.gov.br, definindo-se a composição dos lotes mencionados no subitem anterior.

5.1.7 A Contratada, para a realização dos serviços de manutenção dos equipamentos, ficará responsável pela substituição de peças que verificar ser necessária durante a recarga dos extintores, tais como acionador, alça de transporte, manômetro, mangueira, dentre outros, sem ônus para a Contratante. Para tanto, a Contratada deverá incluir, no valor da recarga, um valor estimativo de possíveis substituições de peças danificadas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Pasteur, nº 350/368 - Bairro Urca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.290-240.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. A retirada dos extintores para recarga deverá ser agendada com antecedência, junto à Divisão de Serviços Gerais (DSG), no horário informado.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A CONTRATADA será responsável pela fiscalização, supervisão, assistência e assessoramento técnico permanente, para perfeito atendimento da prestação dos serviços de sua equipe.

5.5 Os serviços de manutenção e recargas serão executados nas dependências da Contratada, conforme a necessidade da Contratante. Ao realizar o agendamento, a Contratada deverá apresentar relação dos técnicos que efetuarão os serviços, devendo estes estarem devidamente identificados e uniformizados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 Os serviços serão prestados com base na necessidade das demandas de cada departamento, sendo, portanto, previamente estabelecidos pela Administração, nos estritos limites estabelecidos pela norma em vigor.

Especificação da garantia do serviço

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

7.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.34 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

8.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.34 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.36 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 17.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.37 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.38 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40 Registro ou inscrição da empresa na atividade profissional competente, em plena validade.

8.40.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.41.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.41.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 6 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.41.1.2 Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de serviços prestados;

8.41.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.41.3 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.41.4 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.42 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.42.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.42.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.42.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.42.4 O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.42.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.42.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) Ata de Fundação; b) Estatuto Social com a ata da Assembleia que o aprovou; c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia; d) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias; e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em Assembleias Gerais ou nas reuniões seccionais; e f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.42.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 13.582,71

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.582,71 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme custos unitários, apostos em anexo.

9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 152004/00001 - INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT-RJ;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 229569;

IV) Elemento de Despesa: 33;

V) Plano Interno: VDPA2F0100E.

9.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CONSTANCA MARTINS WANDERLEY

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 27/06/2024 às 16:45:20.

JESSICA MAUCH ALMEIDA ROSSONI

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 28/06/2024 às 09:55:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preço - Serviço de manutenção de extintores - mangueiras - combate a incêndio.pdf (156.85 KB)

Anexo I - Pesquisa de Preço - Serviço de manutenção de extintores - mangueiras - combate a incêndio.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
41/2024	152004	Rascunho	MARCELO AUGUSTO RAMOS LEITE
Título: Serviço manutenção de extintor			
Observações: Processo 23119.004387.2023-46 (DSG)			
Total de itens cotados: 8		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 13.582,7163	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

327095 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada , Capacidade Carga: 10

Unidade

90

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 49,9464%
Desvio Padrão: 20,9349
Maior Preço: R\$ 91,0000

R\$ 13,0000

R\$ 41,9147

R\$ 34,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 26,0000	27/05/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 24,5000	22/05/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 76,5000	20/05/2024	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 77,0000	13/05/2024	Sim
5	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 30,4600	13/05/2024	Sim
6	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 30,0000	02/05/2024	Sim
7	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 25,5000	02/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 34,5000	26/04/2024	Sim
9	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	62	Unidade	R\$ 54,8000	25/04/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

10	I	gov.br	9	Unidade	R\$ 30,0000	16/04/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 91,0000	15/04/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	158	Unidade	R\$ 88,0000	15/04/2024	Sim
13	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 19,0000	09/04/2024	Sim
14	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 22,0000	08/04/2024	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 38,0000	03/04/2024	Sim
16	I	CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 38,0000	03/04/2024	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 45,0000	03/04/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 29,0000	02/04/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	25	Unidade	R\$ 33,9900	28/03/2024	Sim
20	I	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 34,0000	21/03/2024	Sim
21	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-TO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 35,0000	15/03/2024	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 48,0000	12/03/2024	Sim
23	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras. gov.br	92	Unidade	R\$ 29,8800	11/03/2024	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 78,0000	08/03/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	76	Unidade	R\$ 49,3300	07/03/2024	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 37,6900	29/02/2024	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	28	Unidade	R\$ 74,9000	29/02/2024	Sim
28	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 40,0000	23/02/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 39,0000	08/02/2024	Sim
30	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	49	Unidade	R\$ 48,0000	06/02/2024	Sim
31	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 23,0000	01/02/2024	Sim
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	32	Unidade	R\$ 30,1000	01/02/2024	Sim
33	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 50,0000	23/01/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	29	Unidade	R\$ 18,8800	10/01/2024	Sim
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,8000	29/12/2023	Sim
36	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras. gov.br	15	Unidade	R\$ 33,9800	26/12/2023	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 13,0000	26/12/2023	Sim
38	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 30,0000	20/12/2023	Sim
39	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 72,9500	18/12/2023	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 33,8500	14/12/2023	Sim
		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR -					

41	I	Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 22,0000	12/12/2023	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 80,6900	11/12/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	145	Unidade	R\$ 80,6900	11/12/2023	Sim
44	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 55,0000	08/12/2023	Sim
45	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 16,0000	07/12/2023	Sim
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. DO MARANHÃO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 35,0000	06/12/2023	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 30,0000	27/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

236535 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 6 K

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

45

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 25,0000

 Média

R\$ 46,1445

Mediana

R\$ 50,0000

Coefficiente de Variação: 22,0096%

Desvio Padrão: 10,1562

Maior Preço: R\$ 55,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 55,0000	29/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	56	Unidade	R\$ 25,0000	02/04/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 55,0000	15/03/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 29,8800	11/03/2024	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	199	Unidade	R\$ 55,0000	23/02/2024	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	29/12/2023	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 39,8000	29/12/2023	Sim
8	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	349	Unidade	R\$ 43,0000	26/12/2023	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 47,0000	23/11/2023	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 54,0000	23/11/2023	Sim
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 53,9100	23/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

236536 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 4 K

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

45

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 20,0000

Média

R\$ 47,5234

Mediana

R\$ 49,0000

Coefficiente de Variação: 31,0247%

Desvio Padrão: 14,7440

Maior Preço: R\$ 70,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 79,0000	27/05/2024	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 110,0000	20/05/2024	Não
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 60,5000	20/05/2024	Sim
4	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 87,2200	02/05/2024	Não
5	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 45,0000	29/04/2024	Sim
6	I	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 83,0000	10/04/2024	Não
7	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 56,0000	09/04/2024	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 123,0000	03/04/2024	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 25,0000	02/04/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 88,9900	28/03/2024	Não
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 65,0000	27/03/2024	Sim
12	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 65,0000	27/03/2024	Sim
13	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 55,0000	25/03/2024	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 65,0000	15/03/2024	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 35,0000	15/03/2024	Sim
16	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 29,8800	11/03/2024	Sim
17	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 50,0000	23/02/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 87,0000	01/02/2024	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 85,0000	18/01/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 45,0000	10/01/2024	Sim
21	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 60,0000	20/12/2023	Sim
22	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 150,0000	18/12/2023	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 89,6900	11/12/2023	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

24	I	gov.br	106	Unidade	R\$ 89,6900	11/12/2023	Não
25	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 75,0000	11/12/2023	Não
26	I	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 70,0000	08/12/2023	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 34,0000	23/11/2023	Sim
28	I	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov. br	1	Unidade	R\$ 90,0000	08/11/2023	Não
29	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 35,0000	07/11/2023	Sim
30	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov. br	38	Unidade	R\$ 70,0000	06/11/2023	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 250,0000	31/10/2023	Não
32	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 250,0000	31/10/2023	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 50,0000	25/10/2023	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 23,9000	24/10/2023	Sim
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 63,8000	20/10/2023	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	109	Unidade	R\$ 34,0000	06/10/2023	Sim
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 20,0000	28/09/2023	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 62,9100	27/09/2023	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 58,0000	25/09/2023	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 131,0000	19/09/2023	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 70,0000	12/09/2023	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Unidade	R\$ 78,0000	30/08/2023	Não
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 38,0000	23/08/2023	Sim
44	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 49,0000	11/08/2023	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 29,9900	08/08/2023	Sim
46	I	FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 43,2000	04/08/2023	Sim
47	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 84,0000	02/08/2023	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 40,0000	01/08/2023	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 90,0000	28/07/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
236541 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 4 K	Unidade	45
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 10,90000	R\$ 38,1792	R\$ 32,4500
Coeficiente de Variação: 50,1985% Desvio Padrão: 19,1654 Maior Preço: R\$ 125,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 49,5000	20/05/2024	Sim
2	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 45,0000	22/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 60,0000	15/04/2024	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 37,0000	10/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 36,0000	02/04/2024	Sim
6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	53	Unidade	R\$ 40,5800	25/03/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	158	Unidade	R\$ 47,0000	15/03/2024	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	191	Unidade	R\$ 33,0000	15/03/2024	Sim
9	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 29,8800	11/03/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 31,9000	11/03/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	387	Unidade	R\$ 31,0000	21/02/2024	Sim
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 60,0000	25/01/2024	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	43	Unidade	R\$ 58,0000	18/01/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 19,8800	10/01/2024	Sim
15	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 25,0000	28/11/2023	Sim
16	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 25,0000	28/11/2023	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 36,0000	27/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 20,0000	23/11/2023	Sim
19	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 25,0000	13/11/2023	Sim
20	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 25,0000	13/11/2023	Sim
21	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 19,0000	07/11/2023	Sim
22	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 20,0000	02/10/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 30,0000	28/09/2023	Sim

24		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	29	Unidade	R\$ 40,9000	27/09/2023	Sim
25		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 33,8000	27/09/2023	Sim
26		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 89,0000	19/09/2023	Sim
27		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 64,3200	19/09/2023	Sim
28		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 31,9000	18/09/2023	Sim
29		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	896	Unidade	R\$ 21,9000	14/09/2023	Sim
30		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	97	Unidade	R\$ 37,0000	14/09/2023	Sim
31		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	59	Unidade	R\$ 56,0000	14/09/2023	Sim
32		PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	310	Unidade	R\$ 33,0000	14/09/2023	Sim
33		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 35,0000	31/08/2023	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 24,5000	30/08/2023	Sim
35		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 28,0000	23/08/2023	Sim
36		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 21,0000	23/08/2023	Sim
37		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 29,0000	11/08/2023	Sim
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 25,0000	08/08/2023	Sim
39		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 49,0000	02/08/2023	Sim
40		JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 125,0000	25/07/2023	Sim
41		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 30,0000	18/07/2023	Sim
42		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 50,0000	18/07/2023	Sim
43		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 60,0000	17/07/2023	Sim
44		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 45,0000	27/06/2023	Sim
45		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 25,0000	21/06/2023	Sim
46		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 30,0000	21/06/2023	Sim
47		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 10,9000	15/06/2023	Sim
48		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 30,0000	06/06/2023	Sim
49		INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 30,0000	06/06/2023	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 50,0000	30/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
236540 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 6 K	Unidade	45
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 14,0000	R\$ 41,5540	R\$ 39,5000
Coeficiente de Variação: 34,7928% Desvio Padrão: 14,4578 Maior Preço: R\$ 74,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 53,1500	22/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 31,4500	17/04/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 91,0000	15/04/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21	Unidade	R\$ 48,0000	02/04/2024	Sim
5	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	143	Unidade	R\$ 37,0000	25/03/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 55,0000	15/03/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 42,0000	15/03/2024	Sim
8	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 29,8800	11/03/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 31,9000	11/03/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 51,9900	29/02/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE SARANDI / PR - Compras.gov.br	219	Unidade	R\$ 33,0000	21/02/2024	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 88,0000	18/01/2024	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 22,0000	10/01/2024	Sim
14	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 25,0000	24/11/2023	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 27,0000	23/11/2023	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	89	Unidade	R\$ 33,0000	25/10/2023	Sim
17	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 28,9000	29/09/2023	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 35,0000	28/09/2023	Sim
19	I	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 60,0000	28/09/2023	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	101	Unidade	R\$ 54,8000	27/09/2023	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 44,0000	27/09/2023	Sim
22	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 65,0000	14/09/2023	Sim
23	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	734	Unidade	R\$ 46,0000	14/09/2023	Sim

24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 34,3000	30/08/2023	Sim
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 105,7300	30/08/2023	Não
26		FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 40,0000	29/08/2023	Sim
27		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 74,0000	28/08/2023	Sim
28		FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 29,0000	23/08/2023	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 54,0000	18/08/2023	Sim
30		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	11/08/2023	Sim
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 25,0000	08/08/2023	Sim
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 60,0000	28/07/2023	Sim
33		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	27	Unidade	R\$ 45,0000	28/07/2023	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R\$ 158,9900	25/07/2023	Não
35		JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 54,0000	18/07/2023	Sim
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 52,0000	18/07/2023	Sim
37		COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 100,0000	17/07/2023	Não
38		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 60,0000	05/07/2023	Sim
39		MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,0000	05/07/2023	Sim
40		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 48,0000	29/06/2023	Sim
41		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 55,0000	27/06/2023	Sim
42		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 28,0000	21/06/2023	Sim
43		INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 35,0000	21/06/2023	Sim
44		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	32	Unidade	R\$ 30,0000	21/06/2023	Sim
45		PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 14,9000	15/06/2023	Sim
46		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	79	Unidade	R\$ 39,0000	06/06/2023	Sim
47		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 130,0000	01/06/2023	Não
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	57	Unidade	R\$ 70,0000	30/05/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
267239 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco , Capacidade Carga: 20 KG, Características Adicionais: Tipo Carreta	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 24,7552%
Desvio Padrão: 32,8600
Maior Preço: R\$ 165,6000

R\$ 99,8800

R\$ 132,7400

R\$ 132,7400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 174,0000	25/03/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99,8800	11/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 206,7000	01/02/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 184,0000	11/12/2023	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 289,1000	27/09/2023	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 165,6000	27/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

255976 - Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico , Capacidade Carga: 25 K

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 25,9819%
Desvio Padrão: 35,0600
Maior Preço: R\$ 170,0000

R\$ 99,8800

R\$ 134,9400

R\$ 134,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 844,0000	06/05/2024	Não
2	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99,8800	11/03/2024	Sim
3	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 1.457,2500	29/02/2024	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 235,0000	22/11/2023	Não
5	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 170,0000	07/11/2023	Sim
6	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 325,0000	29/09/2023	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 319,0000	10/07/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 12,0000	R\$ 1.471,9838	R\$ 69,0000
Coeficiente de Variação: 344,2465%		
Desvio Padrão: 5.067,2522		
Maior Preço: R\$ 31.950,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	28/05/2024	Sim
2	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	29	UNIDADE	R\$ 69,0000	28/05/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 79,1200	28/05/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 23,2200	28/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 23,2200	28/05/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 62,8800	28/05/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	UNIDADE	R\$ 23,8800	28/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 23,2200	28/05/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.490,0000	27/05/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 9.988,5500	27/05/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 155,0000	27/05/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 109,0000	27/05/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 79,0000	27/05/2024	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 88,0000	27/05/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 73,0000	27/05/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 59,0000	27/05/2024	Sim
17	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.600,0000	27/05/2024	Sim
18	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	17	UNIDADE	R\$ 64,7100	27/05/2024	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 25,0000	27/05/2024	Sim
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16	UNIDADE	R\$ 100,0000	27/05/2024	Sim
21	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 79,2900	24/05/2024	Sim
22	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 151,8300	24/05/2024	Sim
23	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 53,2200	24/05/2024	Sim
24	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.690,0000	24/05/2024	Sim
25	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 94,0000	24/05/2024	Sim

26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	29 UNIDADE	R\$ 12,0000	23/05/2024	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	70 UNIDADE	R\$ 28,0000	23/05/2024	Sim
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 38,0000	23/05/2024	Sim
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	104 UNIDADE	R\$ 25,0000	23/05/2024	Sim
30	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	13 UNIDADE	R\$ 50,0000	23/05/2024	Sim
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 28,0000	23/05/2024	Sim
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 44,0000	23/05/2024	Sim
33	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 31.950,0000	23/05/2024	Sim
34	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.425,0000	22/05/2024	Sim
35	I	MINISTERIO DA ECONOMIA - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 59,5000	22/05/2024	Sim
36	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.333,6000	21/05/2024	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.300,0000	21/05/2024	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 130,0000	21/05/2024	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 150,0000	21/05/2024	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 110,0000	21/05/2024	Sim
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 35,0000	21/05/2024	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 30,0000	21/05/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22 UNIDADE	R\$ 74,2000	21/05/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23 UNIDADE	R\$ 44,8000	21/05/2024	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35 UNIDADE	R\$ 39,0000	21/05/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	51 UNIDADE	R\$ 39,0000	21/05/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	27 UNIDADE	R\$ 34,0000	21/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Tendo em vista a pesquisa de preço realizada na data de 29/05/2024, conforme o processo nº 23119.004387.2023-46 de contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de combate a incêndio (extintores), considerando o valor preliminar no DFD, levando em consideração os parâmetros oficiais, temos:

Item	CATSER/ CATMAT	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor estimado	Valor total
1	327095	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Água Pressurizada, Capacidade Carga: 10	unid.	90	R\$ 41,91	
2	236535	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 6 K	unid.	45	R\$ 46,14	
3	236536	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 4 K	unid.	45	R\$ 47,52	
4	236541	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 4 K	unid.	45	R\$ 38,17	
5	236540	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 6 K	unid.	45	R\$ 41,55	
6	267239	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Pó Químico Seco, Capacidade Carga: 20 KG, Características Adicionais: Tipo Carreta	unid.	2	R\$ 132,74	
7	255976	Carga Extintor Incêndio Tipo Carga: Gás Carbônico, Capacidade Carga: 25 K	unid.	2	R\$ 134,94	
8	3662	Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio	unid.	1	R\$ 1.471,98	
		Total				R\$ 13.582,71

Assim, o valor total para a contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos de combate a incêndio (extintores) é de R\$ 13.582,71 (treze mil quinhentos e oitenta e dois e setenta e um centavos).

De acordo com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, sendo que esses valores foram atualizados pelo Decreto nº 11.871/23 para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), portanto, caracterizando a dispensa de licitação.

Relatório emitido em 29/05/2024 13:08

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Documento Digitalizado Público

Pesquisa de preço + nota técnica (cotação-resumido-41-2024)

Assunto: Pesquisa de preço + nota técnica (cotação-resumido-41-2024)
Assinado por: Marcelo Leite
Tipo do Documento: OUTROS
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Marcelo Augusto Ramos Leite**, FG0001 - CPL, em 29/05/2024 13:09:51.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/05/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 36649
Código de Autenticação: edb62017d1



Documento Digitalizado Público

TR 56/2024 - Prestação de serviço de manutenção de mangueiras/extintores - combate a incêndio

Assunto: TR 56/2024 - Prestação de serviço de manutenção de mangueiras/extintores - combate a incêndio
Assinado por: Constanca Wanderley
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Constanca Martins Wanderley, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/06/2024 15:27:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 28/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38272
Código de Autenticação: 3352752eb9

